

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 805.700.000,00 (oitocentos e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 892.965.000,00 (oitocentos e noventa e dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 805.700.000,00 (oitocentos e cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 87.265.000,00 (oitenta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), em decorrência de operações de crédito contratadas pela Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		805.700.000,00	
SUB-TOTAL		805.700.000,00	
TOTAL		805.700.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.40.021.0-209	47.700.000,00		47.700.000,00
16.40.021.0-210	81.000.000,00		81.000.000,00
16.40.021.0-211	677.000.000,00		677.000.000,00
TOTALS ...	805.700.000,00		805.700.000,00

16.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER			
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		381.500.000,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		508.365.000,00	
3.2.5.9 OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		3.100.000,00	
SUB-TOTAL		892.965.000,00	
TOTAL		892.965.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.55.539.1-193	87.265.000,00		87.265.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.55.021.0-209	47.700.000,00		47.700.000,00
16.55.021.0-210	81.000.000,00		81.000.000,00
16.55.021.0-211	677.000.000,00		677.000.000,00
TOTALS ...	892.965.000,00		892.965.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		805.700.000,00	
4A. QUOTA		805.700.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		805.700.000,00	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	48.000.000,00	258.500.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	424.400.000,00	508.365.000,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.100.000,00	3.100.000,00
TOTALS ...		81.000.000,00	677.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		805.700.000,00	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		
TOTALS ...			87.265.000,00

DECRETO Nº 32.473, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 21.050.000,00 (vinte e um milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 19.050.000,00 (dezenove milhões e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o inciso 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

II — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

16.01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		3.850.000,00	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		17.200.000,00	
SUB-TOTAL		21.050.000,00	
TOTAL		21.050.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.01.021.0-211	100.000,00		100.000,00
16.01.021.0-212	100.000,00		100.000,00
16.01.021.0-213	5.350.000,00		5.350.000,00
16.01.021.0-214	15.600.000,00		15.600.000,00
TOTALS ...	21.050.000,00		21.050.000,00

16.01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000,00	
SUB-TOTAL		2.000.000,00	
TOTAL		2.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.01.021.0-217	2.000.000,00		2.000.000,00
TOTALS ...	2.000.000,00		2.000.000,00

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		21.050.000,00	
4A. QUOTA		21.050.000,00	

DECRETO Nº 32.374, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 109.541.896,00 (cento e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 109.541.896,00 (cento e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS		109.541.896,00	
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		109.541.896,00	
SUB-TOTAL		109.541.896,00	
TOTAL		109.541.896,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.40.021.0-218	1.333.592,00		1.333.592,00
16.40.021.0-219	108.208.304,00		108.208.304,00
TOTALS ...	109.541.896,00		109.541.896,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 16.56 - DEPTO. AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		109.541.896,00	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	109.208.304,00	1.333.592,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	800.000,00	800.000,00
TOTALS ...		109.541.896,00	109.541.896,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 16.56 - DEPTO. AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		109.541.896,00	
4A. QUOTA		109.541.896,00	

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 16.56 - DEPTO. AEROVIARIO DO ESTADO DE SP.- DAESP		109.541.896,00	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	109.208.304,00	1.333.592,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	800.000,00	800.000,00
TOTALS ...		109.541.896,00	109.541.896,00

DECRETO Nº 32.475, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 408.593.049,00 (quatrocentos e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil e quarenta e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 08 - SECRETARIA DA EDUCACAO		408.593.049,00	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	100.000.000,00	100.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	58.888.000,00	58.888.000,00
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	249.795.049,00	249.795.049,00
TOTALS ...		408.593.049,00	408.593.049,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 08 - SECRETARIA DA EDUCACAO		408.593.049,00	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	100.000.000,00	100.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	58.888.000,00	58.888.000,00
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	249.795.049,00	249.795.049,00
TOTALS ...		408.593.049,00	408.593.049,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
ORGÃO 08 - SECRETARIA DA EDUCACAO		408.593.049,00	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	100.000.000,00	100.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	58.888.000,00	58.888.000,00
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	249.795.049,00	249.795.049,00
TOTALS ...		408.593.049,00	408.593.049,00

DECRETO Nº 32.476, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Inclui dispositivos no Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: